

PROJETO DE LEI Nº 44 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Projeto nº 2023/23

13/11/23

hora: 10:00

Proj. de Lei Nº _____

Assinatura: Nelson

"Institui o Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara de Vereadores de Porto Grande, visando reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas por alunos das Escolas de Educação Infantil (4 e 5 anos), Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Porto Grande."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara de Vereadores de Porto Grande, visando reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas por alunos das Escolas de Educação Infantil (4 e 5 anos), Ensino Fundamental e Ensino Médio e Técnico do Município de Porto Grande - AP.

Art. 2º - O Prêmio Cientista Júnior será conferido aos projetos das escolas que em feiras de iniciação científica, obtiverem credenciais para feiras ou mostras científicas nacionais e internacionais, tendo como primeira referência a Feira Municipal de Iniciação Científica de Porto Grande - FEMICPG, sendo limitada a 03 (três) alunos e 01 (um) professor orientador por projeto.

Art. 3º - Somente poderão concorrer ao Prêmio os alunos que estiverem devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas referidas no Art. 1º.

Art. 4º - O Prêmio será constituído também de um diploma, no qual estarão impressos o Brasão de Porto Grande, as razões do Prêmio e a identificação nominal do aluno premiado, e será entregue em ato realizado pela Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande, viabilizará a participação dos premiados em feiras nacionais e internacionais.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande/AP solicitará à Secretaria Municipal de Educação, organizadora da Feira Municipal de Iniciação Científica de Porto Grande-FEMICPG, declaração contendo os dados do projeto premiado, os nomes e a escola de origem.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande solicitará à escola do projeto premiado, os nomes dos alunos e professores orientadores, seus documentos pessoais, suas matrículas, as declarações de frequência e a declaração de autorização de viagem dos responsáveis pelos alunos.

Art. 8º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

I - Indicar os projetos premiados, informando a Câmara de Vereadores de Porto Grande os dados sobre os alunos, professor orientador e escola dos mesmos;

II - Orientar os alunos e escola quanto à inscrição para participação nas feiras os quais foram selecionados.

Art. 9º - A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Grande fará a entrega do Prêmio em Solenidade Especial.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 13 de Novembro de 2023.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido - DEM



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

A educação municipal de Porto Grande vem adotando a metodologia científica, ação essa que coloca o aluno como protagonista e responsável pelo seu processo de aprendizagem.

Essa metodologia constitui cidadania, pois pauta a responsabilidade nas ações desenvolvidas em sala de aula, levando as mesmas para fora da sala, levando para a vida concreta das pessoas, transformando realidades.

Somos sabedores que os avanços na história da humanidade ocorreram pelo processo de pesquisa, de solução de problemas, de elaboração de hipóteses, enfim, de observação sensível do cotidiano e de tudo que o atravessa e o transforma.

Instituir o Prêmio Cientista Júnior, a ser conferido, anualmente, pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Câmara de Vereadores de Porto Grande, que concederá os certificados, é demonstrar que o Executivo e o Legislativo se comprometem concretamente com a melhor possibilidade de acesso à educação pública de qualidade em nossa cidade, bem como nosso compromisso de incentivar cada vez mais novos processos educacionais que visem o desenvolvimento cidadão.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 13 de Novembro de 2023.

NELSON DOS SANTOS DOMIGUES

Partido - DEM

A presente proposta visa implantar a gestão educacional, através da responsabilização do aluno por atos de vandalismo e destruição contra o patrimônio escolar. Infelizmente é notório e recorrente as notícias de escolas que sofrem com a destruição e falta de limites de seus próprios alunos, pois muitas vezes destroem o próprio material que utilizam no ambiente